

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 13 DE MAIO DE 2020.-----**

A1 Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Atas: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foram as atas das reuniões de 8 e 22 do passado mês de abril submetidas à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que as mesmas foram, antecipadamente, distribuídas a todos os membros do executivo. -----

Tendo as mesmas sido aprovadas, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixá-las no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-las no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A4 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 87, datado de 12 do corrente mês de maio e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 426.682,14€; -----
- Operações não Orçamentais: 253.198,85€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de abril. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 6, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”.-----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 5 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 6 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226:

Trancoso - Lactovil”. -----

Ponto 6: Apreciação das 9.^a e 10.^a alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas a uma correção material ao artigo 31.º-A, relacionada com a 7.^a alteração por adaptação ao PDM. -----

Ponto 8: Apreciação de um despacho do senhor Presidente da Câmara de 05/05/2020, relativo à reabertura da praça municipal de Trancoso. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de taxas pelos feirantes, complementando a deliberação camarária de 25/03/2020 acerca deste assunto. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa à venda de um lote de terreno na Zona Industrial de Trancoso. -----

Ponto 11: Apreciação do relatório anual elaborado pela comissão de acompanhamento, relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão dos Sistemas de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas a um pedido

de indemnização, por danos causados numa viatura. -----

ORDEM DO DIA

A6

Intervenções: Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para informar que. -----

-a reabertura da praça municipal, na passada sexta-feira, havia decorrido muito bem, com os presentes a usarem os devidos equipamentos de proteção individual e a manterem os distanciamentos aconselháveis. Acrescentou ainda que, na próxima sexta-feira, dia 15, o mercado irá, também, ser reaberto aos grossistas que fornecem bens aos retalhistas da praça e aos setores de produtos hortícolas, frutas, sementes e plantas; -----

- ontem, dia 12, teve lugar uma videoconferência, com a participação dos quinze municípios da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, acrescentando que todos eles estão a reabrir os mercados, de forma faseada;

- se perspetiva, para o dia 29 do corrente mês de maio, a evocação da Batalha de Trancoso, com uma simples sessão, no salão nobre dos Paços do Concelho e com a presença de poucos participantes, tendo referido os senhores vereadores e os líderes dos partidos com assento na Assembleia Municipal de Trancoso. Acrescentou ainda que a sessão evocativa, sem qualquer manifestação de rua, terá transmissão on-line; -----

- no procedimento concursal respeitante à atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial, apareceram seis candidaturas que estão a ser apreciadas pela Comissão de Análise; -----
- na sequência de diversas diligências desencadeadas pelo executivo, os armazéns municipais que estavam cedidos à “Decocolor” já se encontram na posse do Município de Trancoso; -----
- já estão a ser analisadas as propostas dos concorrentes opositores ao concurso respeitante à empreitada “Construção de Infraestruturas no Loteamento Senhora da Fresta”. -----

A7

De seguida, interveio o senhor vereador João Rodrigues para referir que, acerca da Feira de S. Bartolomeu, havia lido que o executivo municipal estava a ponderar o que fazer e que havia ficado preocupado, porque, na sua opinião, era muito difícil controlar a presença de pessoas em qualquer evento que possa vir a ter lugar. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara informou que, em inícios de junho, estava prevista a realização de uma reunião conjunta da Câmara Municipal e da AENEbeira, no sentido de se analisar a situação e ver o que poderá, ou não, ser feito, acrescentando que os habituais espetáculos artísticos estarão fora de questão. -----

A8

Seguidamente, voltou a usar da palavra o senhor vereador João Rodrigues para, em nome dos vereadores do PSD, formular as seguintes solicitações: -----

1.ª-----

No seguimento da proposta de venda de um lote na Zona Industrial de Trancoso, conforme consta do ponto 10 da Ordem de Trabalhos, e tendo em consideração que a Câmara Municipal colocou à venda os novos lotes do Polo Empresarial, solicita-se que os serviços técnicos da Câmara façam um levantamento dos lotes de terreno ou outros imóveis, propriedade da Câmara, não afetos a serviços da mesma, de forma a poderem ser colocados no mercado. -----

2.ª-----

No seguimento das propostas de ajuda ao comércio local aqui trazidas pelos vereadores do P.S.D e constatando-se a abertura da maioria dos restaurantes, em regime da take-away, e das lojas comerciais, mas verificando-se pouco movimento e tendo conhecimento de dificuldades, solicita-se a implementação das ajudas referidas nessas propostas, de forma a salvaguardar o emprego e o rendimento dos proprietários / exploradores. -----

3.ª-----

Aproximando-se o verão e a época de calor, vêm solicitar que a Câmara Municipal, com carácter de urgência, lance os

procedimentos administrativos para alcatroamento da Avenida da Igreja / Padre Indalecto, bem como a reposição dos paralelos na Rua das Naves / vulgo Rua da Tábua, em Vila Franca das Naves.’ -----

Intervindo, o senhor presidente da Câmara, acerca das solicitações apresentadas pelo senhor vereador João Rodrigues, disse que: -----

- no que diz respeito aos lotes e outros imóveis do Município de Trancoso, concordava com a necessidade de se inventariarem os que se encontram disponíveis; -----
- relativamente aos apoios às empresas locais, se estava a ponderar o possível enquadramento legal dos mesmos, acrescentando que, na sua opinião, os empresários deveriam aproveitar os apoios governamentais já disponíveis; -----
- quanto aos procedimentos concursais respeitantes às obras a executar em Vila Franca das Naves, a partir da próxima segunda-feira, dia 18, iriam ser concluídos os trabalhos relativos à conclusão dos ramais domiciliários, na rua das Naves. Acrescentou ainda que já estavam a ser preparados procedimentos concursais para repôr os pavimentos na avenida Padre Indalecto e arruamentos envolventes à Igreja, bem como na rua das Naves. -----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A9

De seguida, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na integra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018, regime de exclusão este que se mantém durante o exercício de 2020, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 107.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.-----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no passado dia 4 de dezembro de 2019.-----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo

inicial de Fundos Disponíveis para o mês de maio no montante de 1.551.538,78 euros’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de abril:-----

A10 Seguidamente, foi presente informação da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de abril, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

Alteração de um edifício destinado a arrumos, alvará n.º 13/2020 (Proc. Interno 01/2020/13), em nome de Maria Emília Rebelo Pena, sito na Rua Chão da Capela, em Feital; -----

Alteração e ampliação de edifício destinado a aviário, alvará n.º 14/2020 (Proc. Interno 01/2018/10), em nome de M & M Pires - Produção de Aves, Lda., sito no lugar de Tapada da Eira, em Granja:-----

Construção de muro, alvará de licença n.º 2/2020 (Proc.

Interno 13/20211/2), em nome de Ana Maria Leitão Andrade, sito no lugar de Lavoeira, em Castanheira. -----

Autorização de Utilização: -----

Alvará de utilização n.º 6/2020 para habitação (Proc. Interno 09/2020/18), em nome de Rui Manuel Lopes Ferreira Cardoso, sita na rua da Alegria, nº3, em Trancoso.’-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 6, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”: -----

****A11**** Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 52.464,05€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de

medição de trabalhos, no montante de 52.464,05€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 5 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”:

A12 De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 5 de trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 5.231,00€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 5.231,00€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 6 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”:

A13 De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 6 de trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 3.570,25€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos

serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 3.570,25€. -----

Apreciação da 9.^a alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A14 Tendo sido presentes a 9.^a alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 410.000€ e a correspondente alteração às grandes opções do plano, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Apreciação da 10.^a alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A15 Tendo sido presentes a 10.^a alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 211.000€ e a correspondente alteração às grandes opções do plano, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se

trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma correção material ao artigo 31.º-A, relacionada com a 7.ª alteração por adaptação ao PDM:-----

A16

De seguida, o setor de planeamento e urbanismo, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘Após publicação em Diário da República n.º 75, 2.ª série, de 16 de abril de 2020, Aviso n.º 6470/2020 do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso, foi detetado um erro no texto publicado que, por lapso, não incluiu informação correta inerente ao procedimento que havia sido publicado pelo Aviso n.º 4413/2020, no Diário da República n.º 52, 2.ª série, de 13 de março de 2020, estando em falta a Secção VII - Regularizações no âmbito do RERA E que enquadra o Artigo 31.º-A e incorreta a designação deste Artigo, a qual deve ser "Regularizações no âmbito do RERA E". -----

Nos termos do previsto na alínea e), do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, torna-se necessário proceder a uma correção material à 7.ª Alteração por adaptação ao PDM. -----

Assim, a correção material ao Regulamento do PDM será a seguinte: -----

-----Correção material ao Regulamento do PDM -----

-----SECÇÃO VII-----

-----Regularizações no âmbito do RERAE -----

-----Artigo 31.º-A-----

-----Regularizações no âmbito do RERAE -----

Admite-se o licenciamento das operações urbanísticas necessárias ao licenciamento das atividades a que se refere o regime excecional de regularização de atividades económicas e que tenham recebido deliberação favorável ou deliberação final condicionada na conferência decisória, independentemente da categoria de espaço onde se localizam e no estrito cumprimento das condições impostas na conferência decisória. -----

Após aprovação pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT, deverá o ato ser transmitido à Assembleia Municipal de Trancoso e à CCDRC.’-----

Em conformidade com a informação técnica dos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar a correção material ao artigo 31,º-A, relacionada com a 7.ª alteração por adaptação ao PDM, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes. -----

Apreciação de um despacho do senhor Presidente da Câmara de 05/05/2020, relativo à reabertura da praça municipal de Trancoso: -----

- *A17*
- Acerca deste assunto, foi presente o despacho exarado pelo senhor Presidente da Câmara que se transcreve na íntegra:-----
- ‘Considerando que:-----*
- a) Por meu despacho datado de 16/03/2020, ratificado em reunião de Câmara de 25/03/2020, foi determinada a suspensão da realização dos mercados semanais das sextas-feiras, incluindo o funcionamento da praça municipal, por tempo indeterminado, atendendo à situação de emergência sanitária provocada pela doença do Covid 19;-----*
 - b) O Governo, em particular através da publicação do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, iniciou já o processo de implementação gradual do desconfinamento, mediante o levantamento faseado de restrições, com vista à consequente reabertura progressiva da economia; -----*
 - c) Se revela fundamental para os produtores locais assegurar, de novo, a possibilidade do escoamento dos seus produtos, garantindo, desta forma, uma fonte de rendimento significativa para toda a economia local, a realizar na praça municipal de Trancoso; -----*
 - d) A necessária retoma da comercialização dos produtos locais deverá, no entanto, fazer-se no cumprimento escrupuloso das determinações emanadas pela Direção Geral de Saúde, designadamente as que respeitam às regras de higienização e*

às condutas sociais a adotar por todos os intervenientes; ----

e) Neste sentido, todos os produtores locais/feirantes, bem como os utentes terão que cumprir as regras de distanciamento social, bem como usar equipamentos de proteção individual, viseira ou máscara; -----

f) Para além do cumprimento rigoroso das referidas regras de conduta, o Município irá assegurar, igualmente, o controlo dos acessos às instalações da praça municipal, de forma a limitar o número de pessoas no seu interior, bem como sinalizar todo o fluxo de circulação dentro da mesma praça;

g) A Autoridade de Saúde, os Serviços de Proteção de Civil e de Veterinária, bem como a GNR, manifestaram opinião favorável à reabertura do espaço em causa.-----

Assim, face aos considerandos anteriores, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e verificados os requisitos aí previstos, a reabertura da praça municipal de Trancoso, onde terão lugar apenas os produtores / feirantes previamente autorizados para o efeito, que terá lugar na próxima sexta-feira, dia 8 de maio, nas condições de funcionamento referidas no presente despacho.---

Mais determino a elaboração dos competentes editais, a fim de publicitar o teor deste despacho. -----

À próxima reunião de Câmara para ratificação. '-----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara de 05/05/2020. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de taxas pelos feirantes, complementando a deliberação camarária de 25/03/2020 acerca deste assunto:--

****A18**** *Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: ---*

‘Considerando que:-----

- a) Por meu despacho datado de 16/03/2020, ratificado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25/03/2020, atendendo à necessidade urgente de evitar ou reduzir a possibilidade de disseminação do novo coronavírus, dando assim cumprimento às determinações da DGS, foi determinada a suspensão da realização dos mercados semanais das 6.ª feiras, por tempo indeterminado; -----*
- b) Igualmente, por deliberação tomada em reunião ordinária de 25/03/2020, a Câmara Municipal aprovou, face à impossibilidade de realização dos citados mercados semanais, incluindo a praça municipal, a isenção do pagamento das respetivas taxas a todos os feirantes que frequentam aqueles mercados, incluindo a referida praça municipal, enquanto se mantivesse a suspensão da realização dos mesmos mercados; -----*

- c) *A necessidade de, embora de forma faseada e gradual, se ir procedendo à reabertura da atividade económica, sempre no cumprimento rigoroso das medidas preconizadas da DGS para o efeito, determinou a reabertura do funcionamento da praça municipal de Trancoso, no passado dia 8 de maio, permitindo, desta forma, designadamente o escoamento dos bens produzidos pelos produtores locais; -----*
- d) *O Município de Trancoso pondera, igualmente, à semelhança de outras autarquias, reabrir os seus mercados semanais, encontrando-se a avaliar e a ponderar as medidas a adotar para o efeito; -----*
- e) *Apesar da lenta e gradual retoma da maioria das atividades económicas, os efeitos da pandemia vão, infelizmente, continuar; -----*
- f) *De facto, é já muito significativa a perda de rendimentos dos agentes económicos e das famílias, resultante da situação de calamidade pública que vivemos; -----*
- g) *Perante tal cenário de extrema gravidade, o Município de Trancoso não pode, de acordo com os seus limitados recursos, deixar de contribuir para mitigar tal circunstancialismo, protegendo e apoiando todos aqueles que, semanalmente, exercem a sua atividade em Trancoso, num evento que é, reconhecidamente, um dos maiores*

mercados de toda a região. -----

Assim, face aos considerandos acima expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção do pagamento das respetivas taxas a todos os feirantes que frequentam o mercado semanal, incluindo os da praça municipal, até ao próximo dia 30 de junho.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à venda de um lote de terreno na Zona Industrial de Trancoso: -----

A19 *Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: ---*

‘O Município de Trancoso é proprietário de um lote de terreno, identificado como lote n.º 2, situado na Zona Industrial de Trancoso. -----

O referido lote encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º 2834 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o n.º 1898/20071001, tendo a seguinte área e limite de construção: -----

Lote Área total do terreno ----- 1728,70 m²

Área de implantação do prédio ----- 616 m²

Área bruta de construção ----- 716 m²

O referido lote voltou à propriedade do Município, na

sequência do processo de insolvência da sociedade LGB, Sociedade de Projeto e Infraestruturas Elétricas Telecomunicações, Lda., com fundamento na cláusula de reversão. -----

No decurso do processo, o Município logrou chegar a acordo com a administradora de insolvência para que o lote voltasse à sua propriedade, pelo preço simbólico de 3,00€ (três euros) o metro quadrado. -----

Solicitada avaliação do lote em causa aos serviços técnicos, considerando o preço da aquisição do lote, destinando-se a investimento empresarial e o preço de outros lotes, no passado, foi avaliado o valor do terreno em 3,00€ o metro quadrado. ----

À semelhança dos lotes na nova Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, e por uma questão de coerência e igualdade nesta matéria, considero que as condições de venda e as obrigações do adquirente na alienação do presente lote devem ser as mesmas que foram aprovadas no Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes da Nova Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso. -----

Face ao exposto: -----

- Considerando que, ao abrigo do disposto no art. 33.º al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis

de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

- *Considerando que, dada a experiência do Município na alienação de lotes no passado, não se prevê que o valor da alienação venha a atingir o aludido valor; -----*
- *Considerando que, ao abrigo do disposto no art. 33.º al. ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----*
- *Considerando que a alienação do presente lote se destina a potenciar a atividade económica do concelho e, em consequência, a criação de novos postos de trabalho. -----*

Proponho: -----

- *A alienação através de hasta pública, mediante proposta em carta fechada, do lote de terreno sito na zona industrial, inscrito na respetiva matriz sob o n.º 2834 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o n.º 1898/20071001; -----*
- *A nomeação de uma comissão de análise às propostas apresentadas, composta pelos seguintes elementos: -----*
 - * Presidente: João Paulo Rodrigues Matias; -----*
 - * Vogal: Tiago Emanuel Castela da Silva; -----*
 - * Vogal: António José Ramos Sobral. -----*

** Suplente: Francisco José Correia Coelho;-----*

** Suplente: Fernando Tavares Delgado.-----*

- Que as condições de venda e obrigações do adquirente sejam as seguintes:-----

a) O preço base para a licitação do lote é de 5.186,10 €, correspondendo a 3,00 € (três euros) /m2, sendo que o critério de adjudicação para a venda é o do preço mais elevado;-----

b) No caso de as propostas apresentarem um valor idêntico, o critério de desempate será o da licitação entre os respetivos proponentes, no decurso do ato público de abertura das propostas; -----

c) Os interessados deverão remeter as suas propostas, até às 17h30m do próximo dia 25 de maio para a secretaria da Câmara Municipal de Trancoso, em invólucro fechado e lacrado, com a indicação, no exterior, da identificação da hasta pública, bem como a identificação do concorrente, decorrendo o ato público de abertura das propostas no dia 26 de maio, pelas 15:00 horas; ----

d) No prazo máximo de 30 dias, após a adjudicação do lote, será efetuada a escritura de compra e venda; -----

e) O preço da aquisição do lote deverá ser integralmente pago até à data da outorga da escritura pública de

compra e venda; -----

f) As despesas com a realização da escritura e registo predial são da responsabilidade do adquirente; -----

g) A presente venda em hasta pública deverá respeitar as demais condições de venda e obrigações do adquirente, constantes do anexo I à presente proposta; -----

h) As situações não previstas, designadamente as condições gerais para apresentação de propostas, e aquelas em que sejam suscitadas dúvidas serão decididas, com as devidas adaptações, com base no Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes da Nova Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso. ---

-----Anexo I-----

-----Condições de Venda e Obrigações do Adquirente-----

-----Artigo 1.º-----

---Licenciamento, Construção e Entrada em Funcionamento--

1. A construção deve cumprir com os termos e condições do Plano Diretor Municipal (PDM) e da legislação aplicável. --

2. O requerimento para início do procedimento de controlo prévio, a que se encontra sujeita a obra de edificação, deverá dar entrada nos serviços competentes do Município, num prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da data de celebração da escritura de compra e venda.-----

3. A construção deverá iniciar-se num prazo máximo de 8 (oito) meses, contados da data de celebração da escritura de compra e venda;-----
4. A conclusão da construção da obra deve ocorrer num prazo máximo de 16 (dezasseis) meses, contados a partir do término do prazo referido no número anterior, sem prejuízo das prorrogações previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----
5. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por conclusão da construção da obra a obtenção da autorização de utilização. -----
6. A entrada em funcionamento da atividade económica deverá ocorrer no prazo de 3 (três) meses, contados da data de emissão da autorização de utilização. -----

-----**Artigo 2.º**-----

---Alienação, cessão de exploração ou arrendamento de lote --

1. Não é permitida a alienação, cessão de exploração ou arrendamento do lote, sem que se verifiquem os seguintes pressupostos cumulativos: -----
- a) O lote esteja integralmente pago e as construções nele edificadas disponham de autorização de utilização; -----
- b) Terem decorrido 10 (dez) anos, desde a data de entrada em funcionamento da atividade económica. -----

2. *Excecionalmente, a alienação, cessão de exploração ou arrendamento do lote poderão ocorrer fora das situações previstas na alínea a) e b) do número anterior, em caso de morte ou invalidez que impossibilite o exercício da atividade do proprietário. -----*

3. *Os terceiros adquirentes ficam obrigados ao pleno e integral cumprimento das regras previstas no presente Anexo. -----*

-----Artigo 3.º-----

-----Direito de preferência-----

1. *O Município de Trancoso goza do direito de preferência com eficácia real, em caso de alienação, a qualquer título, do lote / construção(ões) nele implantadas. -----*

2. *O proprietário que pretenda alienar o lote adquirido nos termos do presente Anexo ou as construções nele edificadas, deve comunicar, através de carta registada com aviso de receção, ao Município de Trancoso, o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato, nos termos dos artigos 414.º a 423.º do Código Civil.-----*

3. *O Município de Trancoso pode exercer o seu direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da receção da comunicação efetuada ao abrigo do número anterior.-----*

-----Artigo 4.º-----

-----**Obrigações do adquirente**-----

1. O adquirente do lote vincula-se ao cumprimento integral do presente Anexo. -----

2. O adquirente obriga-se, designadamente, a: -----

a) Manter a atividade em funcionamento na Zona Industrial, por um prazo não inferior a 10 (dez) anos, sem prejuízo da eventual insolvência da empresa; -----

b) Permitir ao Município de Trancoso o acesso ao lote e construções neles edificadas, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais; -----

c) Não causar danos, prejuízos ou destruição das infraestruturas da Zona Industrial, dolosa ou negligentemente, sob pena de reparação dos mesmos, bem como proceder à indemnização dos prejuízos eventualmente causados ao Município de Trancoso. -----

-----**Artigo 5.º**-----

-----**Reversão**-----

1. A violação dos artigos 1.º, 2.º e 4º, nº 2, al. a) das presentes condições de venda e obrigações do adquirente determina a reversão do lote alienado ou das construções nele edificadas ao património do Município de Trancoso, salvo por motivo devidamente justificado e aceite. -----

2. A reversão produz, automaticamente, efeito com a receção,

pelo adquirente, da comunicação por carta registada com aviso de receção do Município de Trancoso, através da qual seja comunicada a deliberação de reversão.-----

3. A reversão do lote implica a perda, a favor do Município de Trancoso, do preço ou parte do preço que o adquirente haja pago, bem como quaisquer obras ou benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias realizadas, sem direito a indemnização ou qualquer outra forma de pagamento ou compensação pelo valor das mesmas. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Apreciação do relatório anual elaborado pela comissão de acompanhamento, relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão dos Sistemas de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho: -----

A20

Na sequência do envio do relatório anual sobre a execução do contrato de concessão da exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Trancoso, a Comissão de Acompanhamento do referido contrato elaborou a seguinte ata: -----

-----**ATA n.º 19**-----

Trancoso, 20 de abril de 2020 -----

Videoconferência, pelas 15h00-----

Reuniram: -----

Rui Cunha Marques, co-optado pelo concedente e
concessionária, que preside; -----

Narciso Antero Santinha Matias, representante designado pela
Águas da Teja, SA;-----

Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva, representante designado
pela Câmara Municipal de Trancoso. -----

-----ORDEM DE TRABALHOS -----

1. Aprovação do relatório anual sobre a execução do contrato
de concessão -----

Foi analisado e aprovado, por unanimidade, o relatório anual
sobre a execução do contrato de concessão que deverá ser
remetido para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e
Resíduos (ERSAR). -----

2. Outros assuntos -----

Não existiram outros assuntos.-----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião, pelo
senhor Presidente, da qual, para constar e devidos efeitos, foi
lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada por
todos os membros presentes. -----

Rui Cunha Marques, b) Narciso Antero Santinha Matias, c)

Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório apresentado, verificando-se que, na generalidade, a concessionária cumpriu com o estabelecido contratualmente. - Deverão ser cumpridos os formalismos legais subsequentes, nomeadamente o envio do relatório à ERSAR. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados numa viatura: -----

A21 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3146 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 26 de novembro de 2018, de Jorge Manuel dos Santos Almeida, residente em Castaíde, a solicitar uma indemnização, por danos causados na sua viatura e originados pela deficiente limpeza de uma estrada municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização, no montante de 439,26€. -----

A22 ***Aprovação em Minuta:*** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

A23 ***Votação das Deliberações:*** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A24

Encerramento: -----

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____